



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 108/GAPRE, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

**Nomeia os membros da comissão de
Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao
uso do município**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e
na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando a situação de sucateamento em que se encontram diversos veículos,
máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cuité, recebidos da Gestão
anterior;

Considerando a inviabilidade de realização de recuperação dos mesmos, que
causariam gastos injustificáveis, tendo em vista o estado de alta depreciação em que se
encontram, sendo antieconômicos ao Município;

Considerando a necessidade do Município de adquirir veículos e equipamentos para
atender as demandas da população cuitense, e a indisponibilidade de recursos para custear
tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1- CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

- I. José Roberto Santos Cunha** – Secretário Municipal de Transportes.
- II. Eliú Javã Silva Santos Furtado** – Vice-Prefeito Municipal.
- III. Ederson Ramalho de Lucena** – Secretário Municipal de Administração.

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar,
especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis,
para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir,
no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação
Administrativa.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité, 22 de Março de 2017.


Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito
Diário Oficial do Município - D.O.M.
PUBLICADO EM: 22/03/2017
Nº 043 / 2017



10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952

10/11/1952